



- 4.1. Os produtos serão entregues no almoxarifado central obedecendo o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA	0601.10.301.1012.2.030
MAC	0601.10.302.1007.2.031

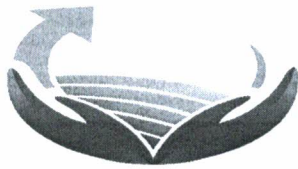
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de



1.442
J. 442
J. 442

contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1.443
Jr

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 05 de Abril de 2019

SECRETARIA DE SAÚDE
Paula Tamires Parente Melo
CONTRATANTE

PANORAMA COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Francisco Vladson Feitosa Serra Azul
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -

2 -



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO AO CONTRATO

LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITAL										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HOSP	ATB	TOTAL	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL		
1	AAS 100MG	COMP.	1000	0	1.000	SOBRAL	0,03	30,00		
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	0	0	500	GREENPHARMA	0,44	220,00		
3	ANLODIPINA 10MG	COMP.	0	0	500	GEOLAB	0,13	65,00		
4	ANLODIPINA 5MG	COMP.	300	0	300	GEOLAB	0,04	12,00		
5	ATENOLOL 100MG	COMP.	300	0	300	PRATI	0,12	36,00		
6	ATENOLOL 25MG	COMP.	300	0	300	VITAMEDIC	0,05	15,00		
7	ATENOLOL 50MG	COMP.	300	0	300	PRATI	0,09	27,00		
8	BROMETO DE IPATRO	FRASCO	720	200	920	TEUTO	0,90	828,00		
9	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	3000	0	3.000	GLOBO	0,04	120,00		
10	CARDEILOL 6,25MG	COMP.	500	0	500	E M S	0,14	70,00		
11	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	300	0	300	MARIOL	0,83	249,00		
12	ENALAPRIL 10MG	COMP.	300	0	300	HIPOLABOR	0,05	15,00		
13	ENALAPRIL 20MG	COMP.	300	0	300	MEDQUIMICA	0,07	21,00		
14	ENALAPRIL 5MG	COMP.	300	0	300	MEDQUIMICA	0,15	45,00		
15	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	300	0	300	BIOLAB	0,15	45,00		
16	FENOTEROL 5MG GOTAS	FRASCO	350	50	400	HIPOLABOR	3,70	1.480,00		
17	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	300	0	300	GEOLAB	0,05	15,00		
18	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	300	0	300	GEOLAB	0,05	15,00		

Prefeitura Municipal de Mucambo
10
2.1.111
10



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

19	GLICAZIDA 30MG	COMP.	300	0	300	SERVIER	0,55	165,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	300	0	300	MEDQUIMICA	0,04	12,00
21	INSULINA LANTUS CANETA	CANETA	0	50	50	SANOFI	87,00	4.350,00
22	INSULINA NPH/UND	FRASCO	80	0	80	ASPEN	28,00	2.240,00
23	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	40	0	40	ASPEN	28,00	1.120,00
24	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	300	150	450	PHARLAB	2,96	1.332,00
25	LOSARTANA 50MG	COMP.	3000	0	3.000	PRATI	0,07	210,00
26	METFORMINA 500MG	COMP.	3000	0	3.000	PRATI	0,11	330,00
27	METILDOPA 500MG	COMP.	300	0	300	BIOSINTÉTICA	0,90	270,00
28	NIFEDIPINA	COMP.	100	0	100	MEDQUIMICA	0,12	12,00
29	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMP.	200	0	200	TEUTO	0,09	18,00
30	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	500	0	500	NATULAB	0,94	470,00
31	PREDNISONA 20 MG COMP.	COMP.	300	0	300	VITAMEDIC	0,18	54,00
32	PREDNISONA 5 MG COMP.	COMP.	200	0	200	VITAMEDIC	0,10	20,00
33	PROPANOLOL 40MG	COMP.	1000	0	1.000	OSÓRIO	0,03	30,00
34	SINVASTATINA 20 MG COMP.	COMP.	200	0	200	SANVAL	0,10	20,00
35	SINVASTATINA 40 MG COMP.	COMP.	200	0	200	SANVAL	0,17	34,00
36	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	BISNAGA	700	0	700	PRATI	3,70	2.590,00
37	SULFAMETOXAZOL+ TROIMTROPINA 400MG 80 MG	COMP.	100	0	100	VITAMEDIC	0,13	13,00
38	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	200	0	200	VITAMEDIC	0,08	16,00
39	VITELINATO DE PRATA	FRASCO	24	0	24	ALLERGAN	0,60	14,40

24/5



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Total do Lote.											16.628,40
LOTE 09 - MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL E DA ATENÇÃO BÁSICA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HOSP	ATB	TOTAL	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL			
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	50	10	60	KELLDRIN	15,69	941,40			
2	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	200	0	200	FORTSAN	8,83	1.766,00			
3	SAPATILHA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UND	PCT	5	0	5	TALGE	11,28	56,40			
4	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UND	2000	2000	4.000	SR	0,21	840,00			
5	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UND	15000	0	15.000	SR	0,15	2.250,00			
6	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UND	10000	1000	11.000	SR	0,22	2.420,00			
7	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	UND	2000	0	2.000	SR	0,15	300,00			
8	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UND	10000	1000	11.000	SR	0,32	3.520,00			
9	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	UND	15000	0	15.000	SR	0,27	4.050,00			
10	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	UND	15000	3000	18.000	SR	0,21	3.780,00			
11	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UND	10000	500	10.500	SR	0,44	4.620,00			
12	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UND	15000	0	15.000	SR	0,39	5.850,00			
13	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ PREVENÇÃO LITRO	UND	20	10	30	PROC 9	47,08	1.412,40			
14	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UND	10	10	20	PROC 9	96,12	1.922,40			
15	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UND	50	0	50	WELL LEAD	3,63	181,50			
16	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UND	80	15	95	WELL LEAD	2,55	242,25			
17	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UND	100	15	115	WELL LEAD	2,55	293,25			
18	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UND	200	15	215	WELL LEAD	2,55	548,25			

1446
16/04/2023



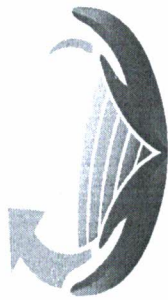
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

19	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UND	200	15	215	WELL LEAD	2,55	548,25
20	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UND	200	15	215	WELL LEAD	2,55	548,25
21	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UND	150	75	225	WELL LEAD	2,55	573,75
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UND	100	20	120	BIOBASE	0,54	64,80
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UND	100	20	120	BIOBASE	0,56	67,20
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UND	100	20	120	BIOBASE	0,59	70,80
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,61	61,00
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,69	69,00
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,71	71,00
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,74	74,00
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,47	47,00
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UND	100	20	120	BIOBASE	0,49	58,80
31	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UND	100	20	120	BIOBASE	0,51	61,20
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,59	59,00
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,61	61,00
34	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,63	63,00

Handwritten signature and number 4.447 in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

35	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 UNIDADE	UND	100	0	100	BIOBASE	0,65	65,00
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	100	0	100	BIOBASE	0,69	69,00
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	UND	100	0	100	BIOBASE	0,69	69,00
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6	UND	100	0	100	BIOBASE	0,57	57,00
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°8	UND	100	0	100	BIOBASE	0,57	57,00
40	SONDA URETRAL N°10	UND	300	500	800	BIOBASE	0,52	416,00
41	SONDA URETRAL N°12	UND	300	800	1.100	BIOBASE	0,52	572,00
42	SONDA URETRAL N°14	UND	300	0	300	BIOBASE	0,52	156,00
43	SONDA URETRAL N°16	UND	300	0	300	BIOBASE	0,57	171,00
44	SONDA URETRAL N°18	UND	300	0	300	BIOBASE	0,61	183,00
45	SONDA URETRAL N°6	UND	200	0	200	BIOBASE	0,48	96,00
46	SONDA URETRAL N°8	UND	200	0	200	BIOBASE	0,51	102,00
47	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	10	60	ACCUMED	11,18	670,80
48	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LTS	10	5	15	FARMAX	25,50	382,50
49	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	LTS	180	50	230	ON CALL PLUS	33,35	7.670,50
50	TUBO DE LATEX N° 200 PACOTE C/ 15METROS	UND	10	0	10	SEROFLEX	18,63	186,30
51	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15METROS	UND	10	0	10	SEROFLEX	47,08	470,80
52	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,00	30,00
53	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
54	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number 2.448.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

55	TUBO ENDOTRAQUEAL N°3,5 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4,0 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
57	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4,5 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
58	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5,0 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
59	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5,5 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
60	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,0 C/ C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
61	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,5 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
62	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,0 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,80	38,00
63	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 C/BALÃO	UND	10	0	10	GOODCOME	3,74	37,40
64	VASELINA SÓLIDA 30G	UND	180	180	360	FARMAX	4,63	1.666,80
Total do Lote.								51.000,00
TOTAL GERAL								67.628,40





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mucambo - CE; torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Pregão Presencial Nº.1203.02/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1012.2.030 / 0601.10.302.1007.2.031.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E DE FISIOTERAPIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até dia 31 de Dezembro de 2019;

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO;

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): FRANCISCO VLADSON FEITOSA SERRA AZU;

VALOR GLOBAL: R\$ 67.628,40 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Mucambo - CE, 05 de Abril de 2019.

PAULA TAMIRES PARENTE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº. 1203.01/2019, decorrente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E DE FISIOTERAPIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 05 de Abril de 2019.


PAULA TAMIRES PARENTE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE